

06 4 92
5
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 234, DE 1992

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO decreta:

FLS. N.º 01
PROJ. 2388/92
[Signature]

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Bíblica do Brasil, com sede em Barueri, SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
2388 de 07/10/92

IVADO c/ 38 fôlhas

J U S T I F I C A T I V A

[Signature]

A entidade denominada SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, fundada em 10.6.1948, é uma Sociedade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, sem discriminações de nenhuma sorte e de nenhuma coloração política.

É de Utilidade Pública Federal, conforme decreto 57.171, de 4.11.1965, assinado pelo Presidente H. Castelo Branco, cuja cópia de publicação aqui juntamos.

A Sociedade Bíblica do Brasil, cujo lema é "Dar a Bíblia à Pátria", traduz, revisa, edita e promove o uso das Sagradas Escrituras, sem fins lucrativos, conforme o Art. 3º de seus Estatutos, aqui anexados.

A obra de assistência social da entidade desenvolve-se na Amazônia, através do Barco "Luz na Amazônia", prestando atendimento médico, odontológico, ambulatorial, e farmacêutico às populações ribeirinhas e carentes.

Grande distribuição de literatura é promovida na rede escolar de todo o país, em unidades da FEBEM, em hospitais e sanatórios, em penitenciárias e prisões, no esforço de colaborar para o soerguimento moral de nosso povo, pelo conhecimento das Sagradas Escrituras.

A distribuição de Bíblias completas, em 1991, ultrapassou cifra de 1.250.000 exemplares. A distribuição geral, em 1991, chegou a 143 mi-

0004900
1992 07 10
004900

